



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
1ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento no Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL

Processo Digital nº: 1002367-11.2021.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens
Exequente: Paulo Francisco de Souza Machado
Executado: Teresinha de Souza Machado e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 562.2021/027413-4

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, Dr(a). PAULO SERGIO MANGERONA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, proceda à

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sito Sao Silvestre, 2080, Morro Sao Bento, CEP 11082-030, Santos - SP, conforme petição acompanha.

Deverá o oficial de justiça lavrar auto de vistoria e avaliação do bem.

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Santos, 29 de junho de 2021. Naila Fernanda Campos, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Carlos Alberto Pereira Matuck
Telefone Comercial: (13)30182750

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o revelimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



1002367-11.2021.8.26.0562

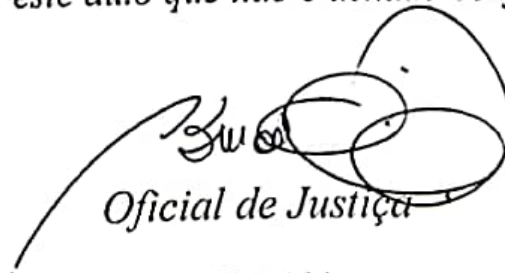


PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTOS

Auto de Vistoria e Avaliação

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2.020, na Comarca de Santos, Estado de São Paulo, à Rua São Silvestre n. 2080, Morro do São Bento (subida pela Rua São Cristóvão), Santos/SP, nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 1002367-11.2021.8.26.0562, da 1ª. Vara Cível, ação movida por Paulo Francisco de Souza Machado contra Teresinha de Souza Machado e outro, sendo que preenchidas as formalidades legais, passei a vistoria e avaliação do imóvel lançamento imobiliário junto a PMS nº 03 006 010 001 (frente) e 03 006 010 002 (fundos), cuja construção se divide em 3 partes, onde na parte inicial temos um imóvel com dois quartos, sal, cozinha, WC e uma área coberta, sendo apurado que a mesma possui mais ou menos 115 metros quadrados construídos, que ficou avaliada em aproximadamente R\$ 110.000,00 (cento mil reais); A segunda parte temos um chalé com três quartos, sala, cozinha, WC, e quintal, com mais ou menos 99 metros quadrados construídos, que foi avaliada em aproximadamente R\$ 80.000,00 (setenta mil reais). No térreo temos uma casa com dois quartos, sala cozinha, WC com mais ou menos 62 metros quadrados construídos que fica avaliado em aproximadamente 50.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Temos ainda uma área relativa ao Quintal da casa inteira, sendo todas as medidas informada pelos moradores, cuja construção bem simples em todas as unidades. Após a devida vistoria, passei a avaliar o imóvel em aproximadamente R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O referido é verdade e dou fé.

Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai assinado por mim.


 Oficial de Justiça

Mat. 303 764